

W. N-
G'

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
SOBRE O RELATÓRIO E CONTAS DE 2019 DO CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO,
EPE

1. Enquadramento

1.1. O presente Relatório e Parecer destina-se a dar cumprimento às alíneas a) e h) do n.º 2 do artigo 16º dos Estatutos do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE (CHBM, EPE), constantes do Anexo II ao Decreto Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, e ao n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, nos termos dos quais deve o Conselho Fiscal dar parecer sobre o relatório de gestão e elaborar relatório anual global sobre a sua ação fiscalizadora.

1.2. Durante o ano de 2019 ocorreu a substituição, por razões de saúde do anterior titular, do Revisor Oficial de Contas nomeado para o triénio 2018-2020. Por carta fundamentada de 3 de outubro de 2019, a BDO e Associados, SROC, Lda. comunicou que passou a ser representada pelo ROC Dr. António José Correia de Pina Fonseca.

1.3. O Conselho Fiscal emite, assim, o presente Relatório relativo ao exercício de 2019, bem como o seu Parecer sobre o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras relativos a 31 de dezembro de 2019 aprovados pelo Conselho de Administração do CHBM, EPE em 29 de maio de 2020.

1.4. O presente Relatório e Parecer tem por base as informações, análises e documentos facultados pelo Conselho de Administração e serviços do CHBM, EPE, em relação ao exercício de 2019, bem como informações e documentos resultantes da auditoria efetuada pelo Revisor Oficial de Contas em referência ao mesmo exercício.

2. Síntese da atividade fiscalizadora

No âmbito do exercício das suas atribuições no decurso do ano de 2019, o Conselho Fiscal:

- a) Acompanhou a atividade desenvolvida pelo CHBM, EPE, nomeadamente através da leitura das atas do Conselho de Administração, da análise dos Relatórios Analíticos de Desempenho Económico-Financeiro e dos Relatórios trimestrais de Execução Financeira (elaborados pela auditora interna referentes ao segundo semestre do ano),

N.
A-
6'

- bem como da apreciação de diversa informação de índole operacional, financeira e orçamental que entendeu pertinente solicitar;
- b) Debateu com os membros do Conselho de Administração os principais riscos e constrangimentos associados à atividade da instituição;
 - c) Debateu com a responsável pela auditoria interna o modelo e os procedimentos de controlo interno instituídos, bem como os resultados da atividade realizada. Importando neste contexto referir que o CHBM, EPE não dispôs de Auditor Interno no período de outubro de 2018 a agosto de 2019, tendo a atual titular do cargo iniciado funções em 01 de setembro de 2019;
 - d) Reuniu com os responsáveis de vários serviços da entidade, nomeadamente os relacionados com a atividade financeira, administrativa e de planeamento e controlo;
 - e) Analisou o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como o respetivo Relatório de Acompanhamento relativo a 2019, aprovado pelo Conselho de Administração em 21 de fevereiro de 2020;
 - f) Em conformidade com o previsto no n.º 4 do art.º 16º do dos Estatutos do CHBM, EPE, constantes do Anexo II ao Decreto Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, elaborou relatórios intercalares trimestrais;
 - g) Acompanhou o processo de preparação e apresentação da informação financeira prospetiva e elaborou parecer sobre a proposta de orçamento do CHBM, EPE para 2020, bem como sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2020;
 - h) Verificou e acompanhou a independência da SROC nos termos legais, incluindo o previsto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, não tendo a sociedade realizado quaisquer outros serviços, para além da auditoria às contas;
 - i) Debateu com o revisor oficial de contas o planeamento e cronograma dos trabalhos conducentes ao processo de revisão legal das contas relativas ao exercício de 2019 e acompanhou a evolução desses mesmos trabalhos, incluindo a análise das principais conclusões.

3. Análise da atividade e desempenho assistencial e económico-financeiro do CHBM, EPE

M. n
6'

3.1. O Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para 2019, atualizado na sequência da assinatura do Acordo Modificativo ao Contrato Programa para 2019, foi aprovado pelo Conselho de Administração em 13 de setembro de 2019 e tanto quanto é do conhecimento do Conselho Fiscal ainda não foi objeto de aprovação pelas Tutelas.

A atividade desenvolvida pelo CHBM, EPE no exercício de 2019 teve também como principais referenciais de gestão o referido Acordo Modificativo ao Contrato Programa para 2019, celebrado com a Administração Central do Sistema de Saúde, IP e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, em 31 de maio de 2019, bem como o Orçamento aprovado no âmbito do Orçamento do Estado.

3.2. Da atividade assistencial realizada em 2019 entendemos sublinhar os seguintes aspetos: Na área do internamento, assistiu-se a um ligeiro aumento dos doentes saídos relativamente a 2018 de 74 doentes (+0,6%), provocada pela redução de 0,1 dias na demora média.

A atividade cirúrgica global, em linha com o contrato programa, cresceu relativamente ao período homólogo (+637 cirurgias), correspondendo a +8,4%, sendo a área do ambulatório a que mais cresceu (+565 cirurgias), isto é, 61,7% das cirurgias foram realizadas em ambulatório. Sendo uma tendência muito positiva de ambulatorialização cirúrgica, há no entanto, ainda espaço para crescer, face aos melhores desempenhos do grupo C, que já ultrapassam os 70%.

Em termos de acesso à cirurgia, o CHBM, melhorou também os seus indicadores, ultrapassando mesmo o que estava contratualizado, porquanto a percentagem de utentes inscritos (LIC) dentro do TMRG (180 dias) foi de 73,6% (+4,0% do o contratualizado) e a percentagem de utentes operados dentro do TMRG foi de 83,5% (+ 13,5% do valor do CP).

A consulta externa em termos globais melhorou (+5,6%) relativamente a 2018. Um pouco aquém do previsto no contrato programa, mas quer as primeiras quer as consultas subsequentes aumentaram, sobretudo aquelas, o que resultou na melhoria dos indicadores de referenciação e do acesso. A percentagem de utentes para a consulta (LEC) dentro do TMRG ultrapassou o contratualizado (+67,2%) e a percentagem de consultas realizadas dentro do TMRG também superou o CP (+11,9%).

A urgência continua a revelar incapacidade de sustentar a procura com um aumento de +4,5% de doentes (+6.799 urgências).

N. A-
Q'

Na área dos tratamentos de ambulatório, salienta-se pela positiva o movimento registado pela radioterapia, que como sabemos, serve toda a península de Setúbal, com +13,3% de tratamentos em 2019, sobretudo tratamentos complexos, e que correspondem a + 147 doentes. Mesmo com um equipamento desatualizado, ainda assim ultrapassou-se o contratualizado (+623 tratamentos), esperando-se que a aquisição prevista para breve de novo acelerador linear, melhore ainda mais a performance deste setor tão importante para a região de Setúbal.

Salvaguardando os aspetos referidos anteriormente, em termos globais e considerando também a produção marginal, poderá afirmar-se que o desempenho assistencial do CHBM em 2019, compara bem com aquilo que foi contratado, isto é, correspondeu a 97,0% do contrato programa.

3.3. Na perspetiva económico-financeira o CHBM, EPE tem vindo a debater-se com diversos constrangimentos decorrentes fundamentalmente dos valores associados aos contratos programa celebrados e às dotações anuais provenientes do Orçamento de Estado aprovadas se virem revelando insuficientes face aos valores constantes das respetivas demonstrações financeiras previsionais.

Assim, o referido Acordo Modificativo ao Contrato Programa para 2018, previa um valor máximo contratado de 71 307 960€, incluindo uma verba relativa a custos de contexto de 2 934 307€, e tinha associado uma previsão de um resultado operacional antes de amortizações e depreciações (EBITDA) negativo de -13 056 596€, não devendo os custos operacionais relevantes para o EBITDA exceder 87 842 184€.

De acordo com a informação disponibilizada pelo CHBM, EPE, os valores deste acordo modificativo viriam a ser revistos através duma comunicação da ACSS, de 28 de abril de 2020, passando o valor relativo a custos de contexto de 2.934.307,00€ para 15.494.783,91€ e o valor dos incentivos institucionais de 3.565.398,00€ para 4.226.475,73€, o que originou um impacto positivo nos resultados em 13.201.061,23€.

Adicionalmente, em resultado do encerramento dos contratos programa de 2013 e 2014 foi contabilizado em prestações de serviços um acerto de estimativas no valor de 2 426 375€.

Complementarmente, pelos Despachos Conjuntos Finanças/Saúde n.º 5269/2019 de 20 de maio, e n.º 278A/2019 de 11 de dezembro, foram efetuados reforços de capital para cobertura de prejuízos transitados, no montante de 3.374.873,00€ e 526.987,00€,

M. n-
6.

respetivamente, que, de acordo com as orientações da ACSS, foram registados diretamente no Património Líquido como resultados transitados.

Neste contexto as Demonstrações Financeiras de 2019 evidenciam um ativo no montante 44 565 022€, um passivo de 85 039 595€ e capitais próprios negativos no montante de - 40 474 573€, incluindo um resultado líquido negativo de -6 667 441€, a que corresponde um EBITDA de -2 718 041€.

Os gastos operacionais relevados na demonstração de resultados ascenderam a 93 920 476€ e superam em 2 058 336€ (+2,2%) os previstos no PAO, enquanto os proveitos operacionais se situaram nos 87 282 428€, superando em 12 496 840€ (+16,7%) os previstos nesse mesmo PAO.

Numa perspetiva mais analítica, e por referência aos valores apresentados no PAO 2019, entendemos sublinhar os seguintes aspetos:

- a) A evolução positiva dos rendimentos resulta quase exclusivamente do reforço do valor dos custos de contexto decorrente a revisão do acordo modificativo comunicada pela ACSS em 28 de abril de 2020.
- b) O desvio registado no valor global dos gastos operacionais face ao previsto decorre fundamentalmente dos gastos com pessoal terem superado em 2,099 M€ (+3,9%) a previsão constante do PAO.

Comparativamente com o ano de 2018, os gastos operacionais registam um crescimento de 5,620 M€ (+6,4%), decorrente fundamentalmente do acréscimo dos gastos com pessoal (+4,407 M€; +8,6%), dos fornecimentos e serviços externos (+0,634 M€; +4,6%), dos custos das matérias consumidas (+0,273 M€; +1,4%) e das provisões (+0,308 M€; +957,6%).

Por seu lado, os rendimentos operacionais de 2019 superam em 15,266 M€ (+21,2%) os registados em 2018, em resultado fundamentalmente do crescimento das prestações de serviços e concessões (+11,160 M€; +19,1%) e das transferências e subsídios correntes obtidos (+4,192 M€; +36,8%), que refletem as verbas para custos de contexto consagradas no âmbito da revisão do Contrato Programa anteriormente referida.

3.4. Em termos orçamentais importa referir que o CHBM, EPE, para além dos reforços de capital referenciados no ponto 3.3., recebeu pelo Despacho Conjunto Finanças/Saúde n.º

N.
N-
W!

278A/2019 de 11 de dezembro, um reforço do orçamento em aquisição de bens e serviços para aplicação exclusiva em pagamentos em atraso no montante de 3 842 484€.

Neste contexto, o desempenho orçamental do CHBM, EPE relativo ao exercício orçamental de 2019 registou uma receita cobrada líquida de 92 145 486€ e uma despesa paga (líquida de reposições) de 91 766 898€, o que representa taxas de execução face ao orçamento corrigido de 88% e 87%, respetivamente.

Em resultado das referidas execuções, foi apurado um saldo de gerência (de operações orçamentais) no montante de 378 588€.

Neste âmbito orçamental, entende o Conselho Fiscal recomendar ao Conselho de Administração que sejam envidados esforços organizacionais que permitam assegurar a elaboração de toda a informação relativa às demonstrações de relato orçamental, em conformidade com o exigido pela Norma de Contabilidade e Relato Orçamental (NCP 26), com particular incidência na “Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimentos” e nos anexos relativos à “contratação administrativa”.

3.5. Em resultado dos valores adicionais recebidos em 2019, e referenciados nos pontos 3.3. e 3.4., o CHBM, EPE reduziu o seu prazo médio de pagamentos de 287 dias no 4º trimestre de 2018 para 251 dias no 4º trimestre de 2019. Esta evolução positiva foi menos expressiva no montante de pagamentos em atraso, que registou uma ligeira redução de 0,2 M€ (-2,8%), passando de 8,0 M€ em 31 de dezembro de 2018 para 7,8 M€ em 31 de dezembro de 2019.

4. Cumprimento das orientações legais

Relativamente ao cumprimento de disposições legais e outras orientações das tutelas de que tivemos conhecimento, e sem prejuízo dos aspetos já referidos em pontos anteriores deste relatório, entendemos destacar os seguintes que considerámos mais relevantes.

4.1. Em matéria de cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado (UTE), o CHBM, EPE utiliza serviços da banca comercial, nomeadamente serviços de Home Deposit. A dispensa de cumprimento integral da UTE foi comunicada pelo ofício do IGCP n.º SGC - 17826, de 5 de novembro de 2019.

M.
N.
6

De acordo com a informação divulgada no anexo às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2019 os saldos contabilísticos de disponibilidades depositadas na banca comercial ascendiam a 114 890€ e representavam 30,3% do montante global de fundos disponíveis da entidade nessa mesma data.

4.2. O CHBM, EPE assegurou a elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para 2019 e elaborou o respetivo Relatório de Acompanhamento, que foi aprovado pelo Conselho de Administração em 21 de fevereiro de 2020.

4.3. Consideramos que o CHBM, EPE deu cumprimento ao referencial legal em vigor para 2019 relativamente aos ajustamentos às remunerações, nomeadamente quanto à redução remuneratória aplicável aos membros do Conselho de Administração, nos termos indicados no Relatório de Gestão.

4.4. De acordo com a informação disponibilizada o CHBM, EPE registou em 2019 um custo operacional por doente padrão de 3 575€, o que reflete praticamente um alinhamento com o objetivo fixado (3 574€) nos Despachos Conjuntos dos Senhores Secretários de Estado do Tesouro e Adjunto e da Saúde de 6 de dezembro de 2018 e de 29 de março de 2019, emitidos ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 145º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.

Por ausência de informação, no Relatório e Contas, sobre outros indicadores fixados nos referidos despachos, nomeadamente, gastos com comunicações, deslocações, ajudas de custo e alojamento, bem como os associados à frota automóvel e com a contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria, não é possível aferir o respetivo grau de cumprimento.

4.5. Em matéria de recursos humanos, o CHBM, EPE registou em 2019 um acréscimo de 43 efetivos face a 2018, não se encontrando explicitado no Relatório e Contas o respetivo referencial legal enquadrador.

4.6. O Relatório de Gestão não promove a divulgação da integralidade da informação prevista nas instruções da Direção-Geral do Tesouro e Finanças para o processo de prestação de contas, nomeadamente a relativa a gastos com deslocações e comunicações dos membros do órgão de gestão, aos encargos com contratação de estudos, pareceres, projetos e

N.

^ -
Q'

consultadoria, à informação divulgada no sítio da internet do SEE e ao quadro síntese de cumprimento das orientações legais.

5. Apreciação dos documentos de relato e prestação de contas

5.1. O Conselho Fiscal analisou o “Relatório de Atividades e Contas” relativo ao exercício de 2019, aprovado pelo Conselho de Administração em 29 de maio de 2020.

5.2. O Conselho Fiscal analisou o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário relativo ao exercício de 2019, elaborado em cumprimento do n.º 1 do artigo 54.º do RJSPE e aprovado pelo Conselho de Administração em 29 de maio de 2019, verificando que o mesmo está genericamente conforme com o modelo divulgado pela UTAM e dele constam as informações reguladas no Capítulo II da legislação citada.

5.3. O Conselho Fiscal analisou ainda o relatório específico relativo à “Demonstração não Financeira” prevista no art.º 66º-B do Código das Sociedade Comerciais, elaborado em separado pelo Conselho de Administração, tendo constatado que o mesmo contempla a generalidade das matérias previstas naquele dispositivo legal.

5.4. O Conselho Fiscal verificou também, salvaguardadas as situações referidas nos pontos 4.4. a 4.6., terem sido cumpridas as orientações da Direção-Geral do Tesouro e Finanças sobre o processo de prestação de contas referente a 2019, designadamente, quanto ao relato do cumprimento das orientações legais vigentes para o Setor Empresarial do Estado, incluindo o cumprimento das orientações relativas às remunerações vigentes em 2019.

5.5. O Conselho Fiscal apreciou a Certificação Legal das Contas de 2019 emitida pelo ROC em 28 de julho de 2020, da qual constam três reservas e quatro ênfases.

5.6. O Conselho Fiscal apreciou ainda o Relatório Adicional do Revisor Oficial de Contas referente ao exercício de 2019, emitido em 28 de julho de 2020 e enviado ao Órgão de Fiscalização ao abrigo do artigo 24º do Regime Jurídico de Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, tendo debatido com os representantes da BDO o seu conteúdo, do qual constam todos os requisitos legalmente exigidos.

5.7. De acordo com a opinião expressa pelo Revisor Oficial de Contas nos documentos emitidos e referenciados nos pontos 5.5. e 5.6.:

- a) O relatório de gestão, bem como o relatório de governo societário, foram preparados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação neles constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Centro Hospitalar, não foram identificadas incorreções materiais;
- b) As demonstrações orçamentais estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do SNC-AP, exceto quanto ao facto de não ter sido preparada a demonstração da execução do plano plurianual de investimentos;
- c) O Centro Hospitalar preparou um relatório separado do relatório de gestão que inclui a informação não financeira, conforme previsto no art.º 66º-B do Código das Sociedades Comerciais, tendo o mesmo sido publicado juntamente com o relatório de gestão;
- d) No exame efetuado às demonstrações financeiras não foram identificadas deficiências significativas de controlo interno nem qualquer distorção material devido a fraude.

5.8. O Conselho Fiscal foi informado pelo Presidente do Conselho de Administração que os Relatórios de Gestão e as Demonstrações Financeiras relativos aos exercícios de 2014 a 2018 carecem de aprovação ao abrigo do exercício da função acionista previsto na alínea b) do n.º 2 do art.º 20º do DL n.º 18/2017 e no artigo 38º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial.

5.9. Conforme decorre do balanço e se encontra devidamente referido no Relatório de Gestão, a situação económico-financeira do CHBM, EPE, em 31/12/2019, mostrava-se altamente desequilibrada, à semelhança dos exercícios anteriores, apresentando um Património Líquido deficitário. Esta situação, embora, face à natureza de entidade pública empresarial e à sua relevância na prestação de serviços públicos no setor da saúde, não se afigure pôr em causa a continuidade da atividade, suscita a pertinência de serem tomadas medidas adequadas, designadamente, nos termos do previsto no artigo 35º do CSC, visando o reforço financeiro necessário para a cobertura do capital estatutário.

6. Parecer

Em face do exposto, e sujeito aos eventuais efeitos decorrentes das quatro reservas constantes da Certificação Legal das Contas, bem como da matéria referida no ponto 5.8., e

salvaguardadas as situações referenciadas nos pontos 4.4. a 4.6. e 5.7.b), o Relatório de Gestão, o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário, as Demonstrações Financeiras e a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2019 merecem a concordância do Conselho Fiscal.

Finalmente, o Conselho Fiscal expressa o seu agradecimento ao Conselho de Administração, ao Revisor Oficial de Contas e aos principais responsáveis e colaboradores do CHBM, EPE pela colaboração prestada no exercício das nossas funções.

Barreiro, 31 de julho de 2020

A Presidente do Conselho Fiscal



Maria Leonor Bettencourt Silva Dantas Jorge

Os Vogais do Conselho Fiscal



Renato Felisberto Pinho Marques



José Manuel Gonçalves André